

**RECURSOS EDUCACIONAIS ABERTOS NAS ESCOLAS DE GOVERNO
DO DISTRITO FEDERAL: UMA ANÁLISE DA LEI nº 5.592/2015**

**OPEN EDUCATIONAL RESOURCES IN GOVERNMENT SCHOOLS OF
THE FEDERAL DISTRICT: AN ANALYSIS OF BRAZIL'S FEDERAL
DISTRICT LAW
nº 5.592/2015**

**RECURSOS EDUCATIVOS ABIERTOS EN LAS ESCUELAS
GUBERNAMENTALES DEL DISTRITO FEDERAL: UN ANÁLISIS DE LA
LEY
nº 5.592/2015**

Marina Fontes Borges

Escola Nacional de Administração Pública

Tel Amiel

Universidade de Brasília

RESUMO. O governo do Distrito Federal, por meio da Lei nº 5.592/2015, reconhece a necessidade de disponibilizar recursos educacionais produzidos ou adquiridos com orçamento público. Baseado na legislação citada, este artigo tem o objetivo de verificar se tal lei é praticada por escolas de governo vinculadas a essa unidade federativa. Para isso, foi realizada uma pesquisa exploratória entre o que está disposto na legislação e as informações no sítio eletrônico de três escolas de governo do Distrito Federal, sendo uma do poder executivo, outra do legislativo e outra do judiciário. Os critérios de análise foram delimitados em: facilidade de acesso para os materiais na página inicial da escola, materiais disponíveis em repositório da instituição e o nível de abertura a partir do uso de licenças flexíveis com padrões técnicos de reconhecimento internacional. O resultado da pesquisa traz uma análise entre o que prevê a Lei e como a disponibilização dos recursos educacionais ocorre na prática. Foi observado que as três escolas de governo possuem lacunas para alcançar o que orienta a legislação. Nesse sentido, as considerações da pesquisa indicam que existem alternativas para organizar o acesso dos recursos educacionais nas escolas de governo de forma aberta ao público e práticas que fomentem a sustentabilidade desses materiais, bem como a promoção de maior visibilidade desses órgãos que integram a administração pública e podem oferecer recursos para uma educação de qualidade e acessível para a população.

Palavras-chave: Recursos Educacionais Abertos. Escolas de governo. Lei nº 5.592/2015. Repositórios. Política pública.

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

ABSTRACT. The government of the Federal District in Brazil, through Law No. 5.592/2015, recognizes the need to make available educational resources developed or acquired with public funds. Based on the aforementioned legislation, this article aims to verify whether this Law is indeed practiced by government schools under the jurisdiction of this federative unit. To this end, an exploratory research was carried out comparing what is required by the legislation and the information available on three government schools' websites in the Federal District, one of each executive, legislative and judiciary branches. The analysis criteria were defined as: ease of access to materials on the school's home page; materials available in the institution's repository; and the level of openness based on the use of flexible licenses with internationally recognized technical standards. The result of the research shows an analysis of what the Law provides and how the availability of educational resources occurs in practice. It was observed that the three government schools have gaps in achieving what the legislation establishes. In this sense, the final considerations point to existing alternatives for organizing the access to educational resources in an open level to the public in government schools and practices that promote the sustainability of these materials, as well as the improvement of the visibility of these public administration bodies that can offer resources for quality and accessible education for the population.

Keywords: Open Educational Resources. Government schools. Law nº 5.592/2015. Repositories. Public policy.

RESUMEN. El gobierno del Distrito Federal, a través de la Ley nº 5.592/2015, reconoce la necesidad de poner a disposición recursos educativos producidos o adquiridos con presupuesto público. Con base en la legislación antes mencionada, este artículo tiene como objetivo verificar si esta Ley es practicada por las escuelas públicas vinculadas a esta unidad federativa. Para ello, se realizó una investigación exploratoria entre lo dispuesto en la legislación y la información en el sitio web de tres escuelas públicas del Distrito Federal, una del poder ejecutivo, otra del poder legislativo y otra del poder judicial. Los criterios de análisis se definieron como: facilidad de acceso a los materiales en la página de inicio de la escuela, materiales disponibles en el repositorio de la institución y el nivel de apertura basado en el uso de licencias flexibles con estándares técnicos reconocidos internacionalmente. El resultado de la investigación proporciona un análisis de lo que establece la Ley y cómo se da en la práctica la provisión de recursos educativos. Se observó que las tres escuelas públicas tienen brechas en el cumplimiento de lo que orienta la legislación. En este sentido, las consideraciones de la investigación indican que existen alternativas para organizar el acceso a los recursos educativos en las escuelas públicas de manera abierta al público y prácticas que promuevan la sostenibilidad de estos materiales, así como promover una mayor visibilización de estos organismos que forman parte de la administración pública y puede ofrecer recursos para una educación de calidad y accesible para la población.

Palabras clave: Recursos Educativos Abiertos. Escuelas gubernamentales. Ley nº 5.592/2015. Repositorios. Política pública.

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

1 INTRODUÇÃO

Tratar sobre Recursos Educacionais Abertos (REA) em escolas de governo pode ser considerado um campo ainda encoberto por dúvidas e potenciais. No entanto, existe um alinhamento natural entre os princípios dos REA e o espaço público. A Recomendação REA da UNESCO (2019, p. 4) aponta que se deve: “[...] incentivar governos, autoridades e instituições educacionais a adotar estruturas regulatórias para apoiar o licenciamento aberto de materiais educacionais e de pesquisa financiados com recursos públicos”.

Os REA são materiais usados em contextos de ensino-aprendizagem, preferencialmente em suportes ou mídias digitais, estando em domínio público ou fazendo uso de uma licença aberta. As escolas de governo (Egovs) são instituições financiadas com dinheiro público, voltadas para o ensino-aprendizagem no contexto da educação profissional. Nesse sentido, unir a proposta dos REA com as práticas de transparência e acesso aos recursos educacionais das escolas de governo é mais uma forma de democratizar e promover a equidade de acesso para uma educação de qualidade para todos.

Dado que os materiais produzidos têm como público-alvo majoritariamente os servidores públicos, há de se investigar em que medida as ações educacionais dessas instituições utilizam materiais definidos como recursos educacionais e qual a finalidade de abertura desses materiais para a população em geral.

Para verificar a relação entre REA dentro das escolas de governo, será apresentado, brevemente, o que são os REA e sobre o principal trabalho até agora realizado em escolas de governo do Distrito Federal sobre essa temática. Esses conceitos são importantes para demonstrar como os dois temas se inter-relacionam e podem contribuir, tanto para o fortalecimento do movimento

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

da educação aberta, como para enriquecer o papel das escolas de governo em sua relevância institucional e social.

Considerando que o trabalho parte da hipótese de que ainda existem dificuldades de compreensão no que diz respeito à relação entre os dois temas abordados, foi realizada uma pesquisa no sítio de três escolas de governo do Distrito Federal (DF). A escolha da unidade federativa se justifica ao verificar que o DF possui uma legislação própria e específica que “institui a política de disponibilização de recursos educacionais comprados ou desenvolvidos por subvenção da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal” (Lei nº 5.592/2015). Tal legislação será a principal ferramenta de análise para verificar como os REA estão disponibilizados nos sítios eletrônicos das escolas selecionadas.

Ao final da pesquisa foi possível observar que ainda há um caminho para desenvolver boas práticas na disponibilização de recursos educacionais abertos nas escolas de governo do DF para cumprir aquilo que está orientado na Lei Distrital. Dessa forma, algumas ações que colaboram com a disponibilização desses materiais de forma democrática, acessível e transparente serão propostas, além de uma reflexão sobre oportunidades para novas pesquisas e trabalhos que podem ser realizados na divulgação, visibilidade e organização dos REAs nas escolas de governo.

2 EXISTE RELAÇÃO ENTRE REA E ESCOLAS DE GOVERNO?

Com o surgimento da internet e da cultura digital, iniciativas voltadas para o compartilhamento de conteúdos foram reconhecidas mundialmente como uma oportunidade de democratizar o acesso à informação e ao conhecimento. Instituições de diversos países promovem eventos e ações com o intuito de disseminar o que são os REA, compartilhar boas práticas e

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

apresentar os benefícios que podem contribuir para a ampliação do acesso à educação e o alcance do ODS 4, proposto pela agenda 2030 das Nações Unidas (UNESCO, 2021). Dentre esses eventos, destaca-se o Fórum Mundial de 2012, organizado pela Unesco, que apresentou a Declaração REA de Paris (UNESCO, 2012); e o 2º Congresso Mundial REA, em Liubliana, que resultou no Plano de Ação para REA (UNESCO, 2017). O marco principal em escala global foi a ratificação unânime da Recomendação REA da UNESCO que definiu os REA como: “materiais de aprendizagem, ensino e pesquisa em qualquer formato e meio que residam no domínio público ou tenham direitos autorais que tenham sido liberados sob uma licença livre, que permitam acesso, reutilização, reuso, adaptação e redistribuição sem custo por terceiros” (UNESCO, 2019).

O Brasil é um dos países que possui diversas ações para a promoção dos REA, como a organização de eventos abertos, que conta com a participação de representantes do governo e da sociedade civil. Tais ações trazem benefícios que repercutem na elaboração de políticas públicas, novos projetos de lei e ações propostas pela sociedade (AMIEL, GONSALES, e SEBRIAM, 2018). Entretanto, a maioria dessas ações concentra-se em instituições que atuam com a educação superior. No caso das universidades públicas e institutos federais, a Portaria Capes nº 183/2016, determina a abertura de todos os recursos educacionais produzidos a partir da concessão e pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Apesar da concentração de políticas públicas e ações para disponibilização de REA estarem na educação superior, também existem casos de políticas de incentivo e prática para o uso de REA para a educação básica, tendo como exemplo a plataforma MEC-RED¹. No que se refere especificamente às escolas de governo, as leis que orientam para o

¹ <https://link.ufms.br/T4Rt6>. Acesso em: 18 dez. 2023.

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

desenvolvimento e abertura de recursos educacionais aparecem de forma transversal, ou seja, dentro de leis mais abrangentes, conforme será apresentado.

2.1 Escolas de Governo

As escolas de governo estão presentes nas esferas federais, estaduais e municipais. Tais instituições começaram a ganhar visibilidade a partir da redemocratização do Estado e vem crescendo significativamente desde a Constituição Federal de 1988, além de outras legislações que regulamentam as atividades finalísticas das Egovs. Apesar de existirem há mais de 30 anos, estas ainda não possuem um conceito único que delimite suas características e especificidades. Nesse sentido, as escolas de governo, para fins de demarcação conceitual neste artigo serão entendidas como:

instituições públicas criadas com a finalidade de promover a formação, o aperfeiçoamento e a profissionalização de agentes públicos, visando ao fortalecimento e à ampliação da capacidade de execução do Estado, tendo em vista a formulação, a implantação, a execução e a avaliação das políticas públicas (Inep, 2015).

A promoção de formação, aperfeiçoamento e profissionalização de agentes públicos ocorre por diversos meios, como: cursos livres, oferta de pós-graduação, pesquisas, vídeos e atividades práticas, a partir de uma perspectiva da educação profissional e com o objetivo de qualificação para o trabalho. Cabe aqui ressaltar que os conteúdos dessas ações educacionais variam entre assuntos voltados para atividades mais específicas, consideradas técnico-operacionais, e assuntos que abordam conteúdos transversais, como aqueles de teor comportamental, transformação digital ou conhecimentos gerais.

A Fiocruz é um exemplo de escola de governo que produz conhecimento científico, e os recursos educacionais produzidos pela instituição são

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

disponibilizados de forma aberta, com liberdade de acesso e uso. Parte dessa prática é feita através da construção de um repositório institucional aberto e com a indicação de licenças abertas reconhecidas internacionalmente, no caso, *Creative Commons* (CC). Essa prática ainda não é comum, porém vem se fortalecendo por meio de incentivo e orientações publicados em documentos oficiais de governo.

Segundo Gonsales, Sebriam & Markun (2017, p. 43): “no Brasil, alguns legisladores e gestores públicos têm tomado consciência da necessidade de disponibilizar o material educacional pago com dinheiro público para acesso dos contribuintes de forma aberta e gratuita”. Essa conscientização aparece em documentos oficiais de abrangência nacional e contribuem para o fortalecimento do uso de REA na administração pública, como o compromisso #6 do 3º Plano de Ação da Parceria Governo Aberto (CGU, 2016), que incentiva que governos a atuem com transparência, facilitando o acesso à informação e promovendo a participação social. Além dos marcos legais de iniciativa da União, existem legislações próprias dentro da jurisdição dos estados e municípios como no município de São Paulo² e no Distrito Federal³.

No Distrito Federal, a Lei Distrital nº 5.592/2015 instituiu “a política de disponibilização de recursos educacionais comprados ou desenvolvidos por subvenção da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal”, em que o teor do texto apresenta o que se entende por recurso educacional, onde e como devem estar disponibilizados para acesso ao público e formas de indicação para liberdade na utilização. Destaca-se também que a Lei não restringe e nem apresenta rol taxativo de instituições públicas para seguir a política de disponibilização, dessa forma, alcança toda a administração pública do DF.

²<https://link.ufms.br/HLtJB> Acesso em: 18 dez. 2023.

³<https://link.ufms.br/UtL4p> Acesso em: 18 dez. 2023.

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

Dentro da administração direta e indireta do Distrito Federal, estão as escolas de governo que integram a estrutura governamental direta como a Egov.DF⁴ vinculada ao Governo do Distrito Federal e outras que pertencem a órgãos mais robustos e por isso integram a administração de forma indireta, como a Elegis⁵, Escola do Legislativo da Câmara Legislativa do DF e a Escola de Formação Judiciária⁶, ligada ao Tribunal de Justiça do DF e territórios (TJDFT).

As três escolas de governo são financiadas com orçamento público, tem como atividade finalística a formação, o aperfeiçoamento e a profissionalização por meio de ações de capacitação, dentro da perspectiva da educação profissional. Além disso, possuem uma página de internet própria, com divulgação das ações educacionais, ambiente virtual de aprendizagem e emissão de certificados. Portanto, é possível identificar que se trata de um espaço que promove educação formal, e conseqüentemente, produzem ou adquirem recursos educacionais com potencial para abertura e acesso gratuito.

3 O QUE DIZ A LEI E O QUE É FEITO NA PRÁTICA

Considerando a relação entre REA e escolas de governo, bem como as potencialidades para democratizar o acesso e a abertura dos recursos educacionais que possuem, foi realizada uma pesquisa exploratória para verificar se a Lei nº 5.592/2015 é praticada nas escolas de governo do Distrito Federal citadas no referencial teórico. As informações foram buscadas a partir do acesso nos sítios eletrônicos de cada uma das escolas, tendo como delimitação da pesquisa (1) a localização e o acesso aos repositórios; (2) a identificação de licenças utilizadas em recursos educacionais; e (3) o nível de abertura definido de acordo com as diferentes licenças *Creative Commons* (se

⁴<https://link.ufms.br/mDVjU> Acesso em: 18 dez. 2023.

⁵<https://link.ufms.br/Mq0lZ> Acesso em: 18 dez. 2023.

⁶<https://link.ufms.br/06Yfo> Acesso em: 18 dez. 2023.

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

presentes). Como análise de verificação, as informações encontradas foram comparadas com as orientações elencadas nos artigos dispostos na Lei nº 5.592/2015, para, em seguida, descrever sobre a facilidade e as dificuldades encontradas no acesso aos recursos educacionais.

3.1 Navegação e levantamento dos recursos educacionais abertos

No que diz respeito à navegação para busca e acesso aos recursos educacionais das escolas de governo, os três sítios apresentaram diferenças quanto à organização da página para localização e identificação dos recursos educacionais disponíveis. Logo abaixo, serão descritas as experiências de navegação no sítio de cada uma das escolas de governo que auxiliará na análise posterior.

3.1.1 Egov – Escola de Governo do Distrito Federal

No sítio da escola de governo voltada para servidores do poder executivo, Egov.df, a página inicial traz um menu com os termos “escola de governo”, “formação”, “bolsa de estudos”, “sala de inovação”, “reserva de sala”, “certificados” e “fale conosco”. Também aparecem notícias gerais que envolvem a escola e divulgação de cursos com inscrições abertas e serviços mais procurados sendo: “inscrições para cursos presenciais”, “inscrições EaD”, “Ambiente Virtual de Aprendizagem (EaD)” e “Escola Superior de Gestão”.

Não foi encontrado o termo “repositório” na página inicial, tendo como mais próximo disso o acesso ao catálogo de cursos e atividades planejados para o período de 2023 a 2026 em documento no formato PDF. Nesse catálogo, foi possível identificar ações de capacitação com temas muito específicos para execução de atividades técnico-operacionais como “Administração orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, com foco no Sistema Integrado

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

de Gestão Governamental (SIGGo).” Porém, são encontrados cursos com conteúdos transversais como “Espanhol básico” e “Gestão do tempo e produtividade”. Não foram encontrados materiais ou *links* de acesso para recursos educacionais junto ao catálogo de cursos e na página inicial do ambiente virtual de aprendizagem também não havia acesso para materiais utilizados nas capacitações realizadas pela escola.

3.1.2 Escola de Formação Judiciária - TJDFT

Em relação ao sítio da Escola de Formação Judiciária, Egov, vinculada ao TJDFT, foram encontrados vários caminhos para acessar diferentes recursos educacionais. O acesso ao sítio destinado à escola está disponível a partir no menu principal do endereço eletrônico do tribunal, na opção “institucional – escola de formação judiciária”. Ao acessar a página, o menu institucional se mantém como principal e com as opções de acesso às páginas secundárias e subseções.

Logo na página inicial da escola de governo é possível acessar informações sobre como participar das ações educacionais oferecidas, cursos a distância, certificados e a relação de cursos com as inscrições abertas para o público. No caso das subseções do menu da escola de formação, as opções são: “Atos normativos”, que dá acesso para todas as portarias relacionadas às atividades internas da Egov; “E-books”, com 14 publicações que tratam de temas jurídicos com acesso disponível, sendo alguns deles redirecionado para a Biblioteca Digital da instituição e outros com acesso direto nos formatos PDF e EPUB; e a terceira subseção é “Você na escola”, onde foram encontradas informações sobre cursos a distância no formato de MOOCs⁷ e outros link de acesso rápido, dentre eles “material didático” e “meus cursos”.

⁷ *Massive open online courses* (Cursos Massivos Abertos Online)

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

Ao acessar os cursos MOOC, vê-se uma lista de cursos com temas correlatos aos conhecimentos necessários para atuação na área jurídica como “Nivelamento dos servidores do judiciário” e outros cursos com temas de interesse geral, como “administração do tempo”, “o emprego da vírgula em 4 lições”. A inscrição nos cursos a distância é separada entre dois perfis: “magistrados e servidores do TJDFT” e “estagiários do TJDFT e público externo”. Quanto ao *link* que remete para o material didático, ocorreu uma limitação onde apenas magistrados e servidores públicos acessam os recursos educacionais, pois é necessário inserir um número de matrícula e uma senha do contracheque. Além dos recursos educacionais encontrados, caminhos remetem o acesso a outros recursos educacionais, como a página de gestão da informação, que tem a opção de acessar um repositório com vídeos, livros e acervo artístico digital com obras de arte visuais. Nenhum dos recursos educacionais encontrados indicou qualquer licença de uso flexível como *Creative Commons*.

3.1.3 Eleggis – Escola do Legislativo do Distrito Federal

Já a escola de governo Eleggis, que atua dentro do poder legislativo, foi encontrada uma página inicial com informações gerais, explicitando o objetivo institucional, o trabalho que desenvolve e o público que atende. No menu principal, os títulos das seções são “A escola”, “Educação e capacitação”, “Conhecendo o parlamento”, “Câmara e cidadania”, “Contato ELEGIS” e “Ambiente Virtual EAD”. Ao clicar em cada um desses títulos, o usuário é redirecionado para uma nova página com textos informativos. No título “Educação e capacitação”, após o texto informativo, são disponibilizados *links* de acesso para cursos a distância com acesso gratuito, oferecidos por outras instituições parceiras, públicas e privadas, sendo parte desses cursos

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

desenvolvidos por outras escolas de governo ligadas ao poder público federal⁸. Já no título “Ambiente virtual EAD”, foram encontrados três cursos no formato MOOC com conteúdos voltados para as atividades e conhecimentos legislativos.

Não foram encontrados recursos educacionais produzidos pela própria instituição dentro dos critérios delimitados na pesquisa, ou seja: não há um repositório nem recursos educacionais disponibilizados. Tendo como única alternativa realizar a inscrição em um dos cursos do Ambiente Virtual EaD e verificar se dentro do conteúdo há indicação de licença para uso. Já os cursos que pertencem a demais escolas de governo e instituições parceiras não foram verificados, pois não fazem parte do escopo da pesquisa.

Para finalizar, foi feita uma tentativa de busca no sítio eletrônico do governo do Distrito Federal, pois a Lei explicita que os recursos educacionais também podem ser disponibilizados no Portal do governo do Distrito Federal. Entretanto, tal página não apresenta nenhum direcionamento para um repositório centralizado ou indicação de recursos educacionais abertos desenvolvidos ou comprados pela administração pública.

3.2 Análise dos dados encontrados com a Lei nº 5.952/2015

A Lei nº 5.925/2015 que motivou a pesquisa exploratória realizada é constituída por três artigos que apresentam orientações e indicações sobre a disponibilização de recursos educacionais abertos. O artigo primeiro traz em sua redação o seguinte texto:

Art. 1º Os recursos educacionais desenvolvidos pela Administração Direta e Indireta do Distrito Federal devem ser disponibilizados em sítio eletrônico dessas instituições ou no Portal do Governo do Distrito Federal e licenciados para livre utilização, compreendendo a

⁸ CEFOR – Câmara dos Deputados; EVG-Enap; ILB – Senado Federal.

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

cópia, a distribuição, o download e a redistribuição, desde que observadas as seguintes condições:

I – preservação do direito de atribuição do autor;

II – utilização para fins não comerciais.

§ 1º Para os fins desta Lei, entendem-se por recursos educacionais as obras intelectuais a serem utilizadas para fins educacionais, pedagógicos, científicos e afins, como livros didáticos, materiais didáticos, objetos educacionais multimídia, jogos educacionais e também artigos científicos, pesquisas, teses, dissertações e outras peças acadêmicas.

§ 2º A licença obrigatória de que trata o caput compreende o direito de criação de obras derivadas, desde que sejam licenciadas sob a mesma licença da obra original.

De acordo com a pesquisa realizada no site das três EgoVs, não foram encontrados recursos educacionais abertos e materiais disponibilizados com licenças flexíveis, ou qualquer indicação de permissão para cópia, distribuição, *download* e redistribuição. Apesar de artigos científicos, pesquisas, teses e dissertações e outras produções serem encontradas, não havia licenças indicadas. Na página da escola de governo do TJDF, existe um caminho para o acesso aos materiais didáticos, porém com acesso limitado por quem é servidor estável e remunerado pela instituição.

O artigo 2 da Lei trata do tipo de contratação e formas de aquisição dos recursos educacionais para que fiquem abertos após a compra prevendo o domínio da obra pela administração pública sendo:

os contratos celebrados pela Administração Pública do Distrito Federal visando à produção de recursos educacionais ou à cessão de direitos de terceiros, quando necessária, nos termos da Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, devem prever expressamente a obrigatoriedade de divulgação e licenciamento das obras, na forma estabelecida por esta Lei.

Percebe-se que, apesar dos recursos educacionais não estarem abertos e disponíveis para a população nos sites pesquisados, existe uma obrigatoriedade, identificada pelo verbo “devem”, no texto da Lei, de que a contratações para produção de recursos educacionais ou os contratos de cessão celebrados pela Administração Pública do DF divulgue e explicita o licenciamento aberto. Nesse caso, é importante ressaltar que a indicação

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

explícita de uma licença aberta está alinhada à Lei Federal nº 9.610/1998, que trata dos direitos autorais.

O último artigo da Lei que trata dos recursos educacionais abertos no DF demonstra que existe uma preocupação em disponibilizar os recursos educacionais observando a facilidade e a não onerosidade de acesso, bem como a utilização de formatos técnicos abertos que facilitam a possibilidade de acesso e uso dos recursos educacionais pela população, abrangendo questões relativas aos formatos dos arquivos (e.g. padrões internacionais) bem como técnicos (e.g. metadados de repositórios). O texto deixa claro que:

a Administração Pública do Distrito Federal, na disponibilização dos recursos educacionais, deve observar a facilidade e a não onerosidade de seu uso pela sociedade, utilizando-se de padrões técnicos livres reconhecidos internacionalmente.

Parágrafo único. Padrão técnico livre é aquele que permite a interoperabilidade técnica, o depósito, o tratamento e o uso em plataformas operacionais e de hardware diversas e a preservação histórica e que podem ser adquiridos e utilizados de maneira não onerosa pelo usuário, desde que observados os incisos do art. 1º desta Lei.

Conforme descrito sobre a navegação dos sites, houve dificuldade para encontrar e acessar os recursos educacionais nas três escolas de governo, seja porque os caminhos foram pouco intuitivos ou estavam localizados em seções diversas, houve necessidade de cadastro em plataformas de aprendizagem para tentar descobrir se é possível acessar ou procurar por licenças de uso nos materiais, além da ausência de outros tipos de licenças consideradas flexíveis.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da pesquisa exploratória realizada e considerando as buscas realizadas para analisar a Lei nº 5.952/2015 entre a prática das escolas de governo do DF com o uso REA, nota-se que essas instituições públicas carecem de práticas voltadas para ampliar a disponibilização de recursos educacionais de forma mais acessível em meios digitais. Dessa forma, novas

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

pesquisas e soluções de espaços para pensar em possibilidades e alternativas com a disponibilização de REA podem ser pensadas para estarem alinhadas com a democratização e o fortalecimento do acesso a materiais educacionais de qualidade bem como a promoção e o reconhecimento do papel estratégico das escolas de governo tanto para a formação de servidores públicos como também contribuir e disseminar conhecimentos que podem ser de interesse da população. A criação de um ou mais repositórios de fácil acesso e localização, além do conhecimento sobre níveis de acesso baseado em licenças abertas internacionais com *Creative Commons*, são apenas algumas ações iniciais de curto prazo que podem auxiliar nesse processo.

Existem também trabalhos técnicos, guias e produções científicas que apontam caminhos para a conscientização da administração pública em disponibilizar recursos educacionais abertos e contribuir para a acessibilidade, inclusão, equidade e liberdade de acesso para qualquer pessoa reutilizar, readaptar, reter e remixar conteúdos de qualidade para fins educacionais.

5 REFERÊNCIAS

AMIEL, Tel; GONSALES, Priscila; SEBRIAM, Debora. Recursos educacionais abertos no Brasil: 10 anos de ativismo. **EmRede - Revista De Educação a Distância**, v. 5 n. 2, 246–258. 2018. Disponível em: <https://link.ufms.br/d2SSw>. Acesso em: 18 de jul. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: <https://link.ufms.br/uZnum>. Acesso em: 20 de jul. 2023.

BRASIL. Lei nº 5.592 de 23 de dezembro de 2015. Institui a política de disponibilização de recursos educacionais comprados ou desenvolvidos por subvenção da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal. **Diário Oficial do Distrito Federal**: Seção I, Brasília, DF, ano 56, n. 246, p. 20, 24 de dez. 2015. Disponível em: <https://link.ufms.br/Ws8rk>. Acesso em: 20 de jul. 2023.

CAPES – Coordenação de aperfeiçoamento de pessoal de nível superior. **Portaria MEC/CAPES nº 183/2016**. Regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). Brasília: CAPES, 2016. Disponível em: <https://link.ufms.br/vgRlz>. Acesso em: 18 de jul. 2023.

CGU – Controladoria Geral da União. **3º Plano de ação brasileiro para governo aberto**. Brasília, CGU, 2016. Disponível em: <https://link.ufms.br/B4SiE>. Acesso em: 18 de jul. 2023.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Nota técnica nº 028/2015**. Esclarece as referidas informações sobre Escolas de Governo- EGOVS acerca dos procedimentos a serem considerados durante o período de preenchimento do Formulário Eletrônico – FE. Brasília: INEP, 2015. Disponível em: <https://link.ufms.br/KSOXm>. Acesso em: 18 de jul. 2023.

SEBRIAM, Debora; MARKUN, Pedro; GONSALES, Priscila. **Como implementar uma política de Educação Aberta e Recursos Educacionais Aberto (REA): guia prático para gestores**. São Paulo: Cereja Editora, 2017. E-book. Disponível em: <https://link.ufms.br/33fBo>. Acesso em: 18 de jul. 2023.

Senado Federal, 2016. Disponível em: <https://link.ufms.br/dJuZz>. Acesso em 21 dez. 2023.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Educação para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: objetivos de aprendizagem**. Brasília, 2017. Disponível em: <https://link.ufms.br/74LPC> Acesso em: 18 ago. 2023.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Declaração REA de Paris em 2012**. Paris, 2012. Disponível em: <https://link.ufms.br/QIEDL> Acesso em: 20 de jul. 2023.

UNESCO– Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. **Recommendation on Open Educational Resources**. Paris, 2019. Disponível em: <https://link.ufms.br/Vau3g> . Acesso em: 18 ago. 2023.

UNESCO. **Declaração REA de Paris**, 2012. Paris, 2012. Disponível em: <https://link.ufms.br/QCYGR>. Acesso em: 20 ago. 2023.

UNESCO. Ljubljana OER action plan. **Second World OER Congress**, Ljubljana, 2017. Disponível em: <https://link.ufms.br/q6jtc>. Acesso em: 20 de jul. 2023.

UNESCO. **UNESCO and Sustainable Development Goals**. Disponível em: <https://link.ufms.br/ICU2l>. Paris, 2021. Acesso em: 20 de ago. 2023.

Marina Fontes Borges e Tel Amiel

Sobre os autores

Marina Fontes Borges

Pedagoga na Escola Nacional de Administração Pública–Enap, mestranda em educação pela Universidade de Brasília.

E-mail: marifontesb@gmail.com

Tel Amiel

Professor da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília–UnB, doutorado em Instructional Technology pela University of Georgia, Estados Unidos.

E-mail: amiel@unb.br

Licença de acesso livre



A **ESUD | CIESUD** utiliza a [Licença Creative Commons - Atribuição 4.0 Internacional](#), pois acredita na importância do movimento do acesso aberto ao conhecimento.